

## Instrução Técnica Conclusiva 03848/2018-2

**Processo:** 03709/2018-5

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Setor:** NCE - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia

**Exercício:** 2017

**Criação:** 17/09/2018 15:20

**UG:** CMS - Câmara Municipal de Sooretama

**Relator:** Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

**Responsável:** LINDOMAR RIGATO

VENCIMENTO: 28/09/2019

Considerando a completude apresentada na análise de mérito contida no Relatório Técnico 318/2018, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, nos manifestamos pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos, anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

### 9 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

*A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Sooretama, sob a responsabilidade do Sr. Lindomar Rigato, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2017.*

*Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 43/2017.*

*Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **regular** da prestação de contas do Sr. Lindomar Rigato, no exercício de 2017, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.*

*Sugere-se ainda recomendar ao atual chefe do Legislativo que efetue, no exercício corrente, os ajustes contábeis necessários, em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme apontado no item 3.1.5 deste relatório.*

Vitória, 17 de setembro de 2018.

LENITA LOSS  
Auditora de Controle Externo